



Termo de Colaboração nº 6361, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **REDE ESPERANÇA**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00 e de outro lado a **REDE ESPERANÇA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, CNPJ/MF nº 68.636.117/0001-08, neste ato representada pelo Presidente **HENRIQUE ANZANELLO FOLTRAN**, CPF/MF nº 029.884.189-42, referente ao Chamamento Público nº 04/2022 – FMAS – Lote 08, e no Protocolo nº 01-117787/2022, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Colaboração, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº8.742/93 e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº17/2011 e nº01/2013 ambas do CNAS, Resolução 225/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções nº332/2020, nº133/2016, nº370/2021 e nº162/2022 ambas do Conselho Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000555/2022, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes para a execução do plano de trabalho **Construindo o Amanhã**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Parágrafo primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: público-alvo, descrição dos serviços, objetivos, condições e formas de acesso, periodicidade, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do chamamento público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, contados de 21/01/2023 até 21/01/2024, podendo ser prorrogado, se acordos os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **FAS**;

Parágrafo Segundo

Decorridos 12 (doze) meses da publicação do Edital de Chamamento Público, as parcerias poderão sofrer reajustamento/revisão de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Terceiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **custeio** para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para o atendimento de até 30 (trinta) crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba. São priorizados os adolescentes encaminhados pela rede sócio assistencial, em especial, CRAS e CREAS, e que tiveram seus direitos sociais violados ou encontram-se desprovidos dos vínculos familiares; no valor de até R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), em parcela bimestral no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo o valor per capita de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, no Banco do Brasil, Agência 2456-2, Conta Corrente 10.409-4.

Impresso do Sistema Público de Registro em Curitiba em 24/01/2023 às 15:44:11 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 84628 em 24/01/2023 às 15:44:11



Parágrafo Primeiro

A critério da **FAS** e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no Termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de Serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% (trinta) do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

| | |
|--------------------------------------|-----|
| 38001.08243.0001.6002.335043.0.1.001 | 6-0 |
| 38001.08243.0001.6002.335043.0.1.001 | 6-0 |

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

- I Encaminhar crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba, referenciados e cadastrados nos CRAS, com perfil para o serviço, definindo um fluxo de referência e contrarreferência de encaminhamento para as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser executado pela **OSC**;
- II Cadastrar, no formulário do CadÚnico, as famílias das crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- III Acompanhar, coordenar, assessorar e avaliar periodicamente, as ações desenvolvidas com as crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- IV Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do serviço de acordo com o objeto do Termo de Colaboração;
- V Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do Termo de Colaboração, de acordo com o plano de trabalho apresentado;
- VI Acompanhar mensalmente o registro de participação, inserir e atualizar os dados do Sistema de Acompanhamento e Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;
- VII Ofertar anualmente no mínimo uma capacitação aos profissionais das OSC, contemplando padrões conceituais, operacionais e metodológicos do Serviço;
- VIII Examinar, validar e aprovar o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de colaboração;



- IX Comunicar, por ofício, ampliação ou redução de metas atendidas, conforme análise técnica semestral baseada no número de metas atendidas, com vistas às readequações de Termo de Colaboração formalizado;
- X Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário quanto aplicação do recurso repassado;
- XI Efetuar o repasse de recursos financeiros, bimestrais conforme valor estabelecido em termo de colaboração;
- XII Notificar por escrito à **OSC**, verificando qualquer irregularidade na execução do serviço. Poderá ser ordenada a suspensão do repasse financeiro, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- XIII Comunicar a **OSC**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- XIV Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- XV Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente termo;
- XVI Manter os acordos e orientações com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 horas, a partir do contato verbal;
- XVII Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- XVIII Assumir ou transferir responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido.

Impresso do Sistema Único de Informação em Saúde - SUS - Matrícula: 88626864/2023.15.04.11



CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para até 30 (trinta) crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba. São priorizados os adolescentes encaminhados pela rede sócio assistencial, em especial, CRAS e CREAS, e que tiveram seus direitos sociais violados ou encontram-se desprovidos dos vínculos familiares de forma continuada e ininterrupta em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas na regulação do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, utilizando as legislações e os instrumentais indicados pelo MDS e Documento Orientador – Padrões de Qualidade - Resolução nº 332/2020 do Conselho Municipal da Assistência Social de Curitiba
- II Inserir as crianças e adolescentes no serviço a partir do encaminhados realizado pelo CRAS de referência de acordo com o número de metas pactuadas;
- III Ter condições para operacionalizar o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com recursos humanos e recursos materiais;
- IV Ter instalações físicas em condições adequadas para executar o serviço;
- V Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não gerando a **FAS** obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- VI Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, não gerando a **FAS** obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- VII Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em dias úteis de segunda a sexta-feira, com carga horária de no mínimo 12 horas semanais.
- VIII Cada grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser composto por no mínimo 10 e no máximo 30 usuários;
- IX A **OSC** deverá fornecer lanche individual para todos os usuários do grupo, em todos os turnos de execução do serviço, em qualidade e quantidade suficiente para todos os participantes, de acordo com as normativas da vigilância sanitária/SMS;
- X Indicar um representante da **OSC** para contato sobre as questões do Termo de Colaboração, com número de telefone e e-mail;
- XI Encaminhar ao coordenador do CRAS de referência, até dia 25 de cada mês, a lista de frequência das crianças e adolescentes participantes do serviço, conforme modelo e orientação do Sistema de Acompanhamento e Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SISC;

Impresso do Sistema Único de Registro de Imóveis nº 10055-1/2022 por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 8632 em Curitiba/PR em 15/04/2024



- XII Solicitar autorização prévia da Diretoria de Proteção Social Básica – DPSB bem como dos representantes legais das crianças e adolescentes quando houver a necessidade de utilização de filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições e entre outros, envolvendo as crianças e adolescentes, seguindo as normas previstas pela **FAS** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamenta o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, e demais legislações pertinentes em vigor;
- XIII Apresentar e acompanhar o cronograma de atividades seguindo orientações e definições do calendário municipal relativo a feriados, sendo que, qualquer alteração na programação deverá ter anuência da **FAS**;
- XIV Realizar, em parceria com o CRAS, o acompanhamento das crianças e adolescentes no serviço, primando sempre por sua permanência no coletivo;
- XV Propiciar à supervisão técnica da **FAS** condições necessárias para assessoramento, acompanhamento e avaliação no que se refere à execução do serviço;
- XVI Subsidiar com informações a supervisão técnica quando realizada pela **FAS**, fornecendo as orientações necessárias para sua execução;
- XVII Participar anualmente de no mínimo uma capacitação, ofertada pela **FAS**;
- XVIII Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, a supervisão e controle de serviços
- XIX Manter contato com a **FAS**, sempre por escrito, ressalvado os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal
- XX Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho
- XXI Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XXII Responsabilizar-se, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;



- XXIII As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências dos incisos do artigo 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXIV Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XXV Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XXVI Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XXVII Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXVIII Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;
- XXIX Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**, necessária a execução do objeto;
- XXX Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXXI Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXXII Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;



- XXXIII Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;
- XXXIV Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XXXV Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXXVI Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e que estejam disponíveis no Sistema E-Compras do município de Curitiba;
- XXXVII Manter em arquivos por período durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, documentos originais que compõem a prestação de contas;
- XXXVIII Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais que compõem a equipe de atendimento e de acordo com a legislação vigente;
- XXXIX Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XL Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@fas.curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (041)3350-3528 e (041) 3250-7654;
- XLI Zelar pela proteção dos dados pessoais do público-alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

Impresso do Sistema Único de Registro de Preços nº 000551280
Município de Curitiba - Edital nº 01/2023-11



- XLII Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XLIII Comunicar à **FAS**, em até 05 (cinco) dias úteis, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E-Compras do Município de Curitiba.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;



- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestora/Responsável Técnica: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04, matrícula nº 84.197, designada pela Portaria nº 777, publicado no DOM nº 222 de 25 de novembro de 2022.

Suplente: José Ronaldo de Avellar Junior, CPF/MF nº 064.933.769-71, matrícula nº 88.251.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- I “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



6361

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como: a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo: De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para



6361

propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - i. eventualmente, podem as partes convencionar que a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - i. não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



6361

- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. notificará imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- l. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. a pedido da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

Impresso do Sistema Único de Processamento de Dados - 35.00055-1/2022 - M. S. S. Silva - Mantida 8862 - em 24/01/2022 15:44:11



6361

- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s): da OSC, a Sra. **Camila Vinkert Foltran**, Secretária da Diretoria, CPF/MF nº 059.376.269-04 e-mail vinkert.camila@gmail.com e telefone (41) 93300-3251; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

Impresso do Sistema Único de Prontuário - 55-00055-51/2022 - Sueli Peres da Silva, Matrícula 8862, em 23/15/2023



- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6361

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 17 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
Digitally signed by MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.01.19 17:13:45 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

HENRIQUE ANZANELLO FOLTRAN:0298841894218942
Assinado de forma digital por HENRIQUE ANZANELLO FOLTRAN:02988418942
Dados: 2023.01.19 10:28:45 -03'00'

HENRIQUE ANZANELLO FOLTRAN
Presidente da Organização da Sociedade Civil

MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880
Digitally signed by MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=mvgsantos@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.01.19 15:44:41 -03'00'

SUELI PEREIRA DA SILVA:8600084598
Digitally signed by SUELI PEREIRA DA SILVA:8600084598
DN: cn=SUELI PEREIRA DA SILVA:8600084598, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.01.19 15:17:07 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000555/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 8862 - em 2023.01.19 15:34:11

PLANO DE TRABALHO

Construindo o Amanhã

Outubro – 2022

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000555/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 88628 em 24/01/2023 15:34:11

RSK

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Rede Esperança
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Nicácio Riquelme, 192 / Capão da Imbuia – Curitiba
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua Nicácio Riquelme, 192 / Capão da Imbuia - Curitiba
4. **CNPJ:** 68.636.117/0001-08
5. **Nº Inscrição no CMAS:** 304
6. **Resolução de validação no CMAS vigente:** 282
7. **Número do Edital/ano:** 04/2022
8. **Nome do Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
9. **Nível de Proteção:** Proteção Social Básica
10. **Valor Global da parceria:** R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
11. **Objeto da Parceria:** Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.
12. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:** Rosângela da Silva e Vicentina Pereira dos Santos (41)3015-4936, (41) 9.9718-0613, rede@redeesperanca.org.br
13. **Apresentação da OSC:** A Rede Esperança surgiu por iniciativa de algumas famílias italianas que, na década de 80, vieram ao Brasil adotar crianças brasileiras, por meio da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA. Em sentimento de gratidão, e percebendo a realidade dos antigos abrigos, se tornaram incentivadores de um movimento chamado Rete Speranza, em 1986, na cidade de Varedo, perto de Milão – Itália. Este movimento angariou recursos para a compra de um terreno de 7 mil m2 e possibilitou a edificação de uma estrutura física no bairro Capão da Imbuia, em Curitiba. Em 22 de maio de 1992 foi constituída oficialmente como associação, em 1993 iniciaram-se os primeiros cursos, na área de construção civil e elétrica predial.

O objetivo era de oferecer ensino profissionalizante e formação humana para os

YOH

adolescentes desprovidos dos vínculos familiares, e que em breve seriam responsáveis pela própria manutenção. O resultado deste trabalho conta com mais de 13 mil pessoas certificadas e cerca de 200 empreendimentos constituídos. Estima-se que mais de 50 mil pessoas tenham sido atendidas diretamente nas diferentes atividades da Rede Esperança.

Os objetivos da instituição sempre estiveram atrelados às necessidades dos jovens e adolescentes, considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e prioridade absoluta. Oportuniza assim, ações que minimizem as desigualdades sociais e econômicas, especialmente daqueles que, pela situação de vida, não tiveram oportunidades de se desenvolver como toda a criança merece. Assim, estão no foco de atenção, os adolescentes em acolhimento institucional, de medida protetiva ou sócio educativa, e ainda os que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Vários parceiros estiveram presentes na construção desta história, de modo especial a Rede Esperança, a FAS (Fundação de Ação Social) e o SENAI - Serviço Nacional da Indústria.

Fazem parte dos prêmios e certificações: a moção em homenagem do trabalho realizado pela Rede Esperança, proferida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (1998); Prêmio Instituto Legado (2015); Título de Utilidade Pública Municipal (1993); Título de Utilidade Pública Estadual (1999); Título de Filantropia - Conselho Nacional de Assistência Social (2005); Certificação no COMTIBA e CMAS, Selo e Certificado ODS - 2017 (Organizações de Desenvolvimento Sustentável). Prêmio Pablo Neruda dos Direitos Humanos conferido em dez, 2018, pela Câmara Municipal de Curitiba.

Sua missão é realizar programas integrados de formação humana e profissional para adolescentes e jovens de baixa renda, proporcionando condições efetivas de melhorias de vida para sua autossustentabilidade. Está dentro de sua visão "fazer do mundo uma família solidária e fraterna, um mundo sem pobreza onde convivam juntas as diferentes culturas, com os mesmos direitos e as mesmas oportunidades".

14. Formas de acesso do público: encaminhamento pelo CRAS de referência.

Rsf

15. **Articulação em rede:** ocorre através do processo onde se mantém o fluxo de informações e encaminhamentos entre o CRAS e a OSC, promovendo o acesso dos usuários ao serviço ofertado.

16. **Impacto social esperado:**

17.

| Impacto Esperado | Instrumento |
|---|---|
| <p>Redução da ocorrência de situações de violência de vulnerabilidade social no território;</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Registro das atividades em relatórios; • Lista de presença nas oficinas; • Pesquisa de satisfação; • Coleta de depoimentos; • Estimulo ao desenvolvimento do protagonismo dos usuários a partir dos interesses, talentos, demandas e ao conhecimento da cidadania e do território; • Entrevistas de anamnese social. • Encaminhamento de relatórios e listas de presença ao CRAS para acompanhamento do serviço. |
| <p>Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Realizar visitas a ambientes da comunidade; • Realizar encaminhamentos a serviços especializados; • Número visitas e passeios realizados; • Número de encaminhamentos aos serviços setoriais e acompanhamentos realizados; • Atendimentos individuais. |
| <p>Melhoria da qualidade de vida dos usuários e duas famílias.</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Visitas domiciliares; • Reuniões de pais; • Lista de presença nas reuniões; • Número de encontros realizados com a família; • Registro das visitas domiciliares domiciliar e dos atendimentos; • Acompanhamentos técnicos com as famílias; • Atividades de lazer e socioeducativas com as famílias; • Avaliação de satisfação com as famílias; • Entrevista de anamnese social com as famílias. |

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35400555/2022 - por Susi Pretinha da Silva - Matrícula 8628 em 24/01/2023 15:34:21

Rodr

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho visa executar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário (conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), já desenvolvido pela Rede Esperança.

Trata-se da oferta de serviço na área, esportiva e cultural, em quatro modalidades: música, teatro, informática e esporte e lazer, destinado a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e a prevenção de vulnerabilidade e risco social. A proposta desse plano de trabalho é possibilitar a criança e ao adolescente um crescimento humano/social saudável, que enfatize as potencialidades individuais e grupais, para a construção de cidadãos protagonistas e conscientes do seu papel na sociedade, conhecedores de seus direitos e deveres. Na medida em que os usuários, participam de um processo digno de desenvolvimento, afasta-os da marginalização, da violência e da exploração.

O plano de trabalho tem suas atividades se baseadas nos eixos estruturantes, conforme documento orientador, que promovem o desenvolvimento físico e mental, assim como estimulam as interações sociais entre os usuários, sua família e a comunidade. Com vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e dos adolescentes.

As oficinas são o meio escolhido para o desenvolvimento das atividades, pois são de fácil aceitação pelos usuários. São sempre desenvolvidas pelo instrutor capacitado em sua área e supervisionadas pela pedagoga e tem o apoio do orientador/educador social, que realiza as atividades da oficina do Entre na Roda.

Na oficina de música, inclui-se o ensinamento do violão, percussão, canto, teclado. Além de estimular as propriedades cognitivas e sensoriais, com essas práticas inclui-se a sociabilidade, o respeito às diferenças, práticas de ética, cidadania contemplação a cultura. São utilizados desde instrumentos profissionais até instrumentos de percussão produzidos pelas próprias crianças e adolescentes, com material reciclável.

Já na oficina de teatro os usuários, são convidados a interagir, montar peças, preparar cenários de produção coletiva. São incentivados à criatividade e ao espaço de fala e escuta. Contribuindo, também, com o desenvolvendo o imaginário, a cognição, a motricidade. Além disso aprendem a se expressar melhor e em seus diferentes contextos. Isso inclui os próprios sentimentos, que ainda são confusos durante essa fase. Utiliza-se diversos tipos de materiais nas produções, desde materiais reciclados, tecidos, tintas, enfim tudo que o imaginário permitir na criação dos cenários e figurinos.

Na oficina de informática, o objetivo principal é que a criança e o adolescente compreendam a relação sujeito e tecnologia, sua relação com as redes sociais, sobre os riscos implícitos aparentemente inofensivos. O usuário é instigado a criar, utilizar as

Handwritten signature

ferramentas dos softwares para atender as suas necessidades com ética. São tratados temas que os próprios usuários trazem para a oficina e que estão nas suas rotinas diárias, seja através das mídias sociais, temas atuais ou no contexto familiar. Aprendem a reconhecer limites e possibilidades das situações vividas.

Já a oficina de esporte e lazer, engloba diferentes modalidades de esporte e ações que promovam o bem-estar, o trabalho em equipe, o respeito e o desenvolvimento motor. Promovendo a socialização e o convívio entre os usuários. Ocorre também a interação com as famílias, onde trimestralmente, são promovidas atividades esportivas, como gincanas familiares e jogos.

Essas oficinas são complementadas pela oficina Entre na Roda da Rede, com atividades direcionadas à ação solidária, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, conversas com líderes comunitários. Nessas oficinas são utilizados os mais diversos tipos de materiais, desde o tradicional papel e lápis, até jogos motivacionais, tintas e outros materiais lúdicos. Desenvolvem ainda, visitas guiadas a espaços culturais, na comunidade e serviços territoriais. Além de promover a cidadania através de debates sobre direitos e deveres. Realizam ações socioeducativas com as famílias e também abordam temas mais complexos como abuso e exploração sexual, todos os tipos de preconceito e temas trazidos pelos usuários.

Acredita-se que dessa forma é possível possibilitar a criança e ao adolescente um crescimento humano/social saudável, que enfatize as potencialidades individuais e grupais, para a construção de cidadãos protagonistas e conscientes do seu papel na sociedade, conhecedores de seus direitos e deveres, indo de encontro com os eixos orientadores e assegurando o direito a participação, a convivência social e o direito de ser. Afim de garantir esses direitos, as atividades são organizadas em percursos, que garantem o alcance constante dos objetivos.

O percurso do plano de trabalho, contém quatro trimestres e em cada trimestre as atividades propostas estão alinhadas aos eixos estruturantes. Sendo:

- Primeiro trimestre: Direitos Humanos e Socioassistenciais; Território
- Segundo trimestre: Saúde; Meio ambiente.
- Terceiro trimestre: Cultura; Esporte, lazer, ludicidade e brincadeiras;
- Quarto trimestre: Uso de substâncias psicoativas; Atualidades.

Acredita-se que as intervenções pautadas em experiências lúdicas, esportivas e culturais possibilitam vivências entre os usuários e a sociedade, humanizando práticas sociais, sociabilizando a criança e o adolescente em grupos, com perspectivas positivas.

As oficinas são um meio escolhido, por serem atividades de interesse dos usuários.

Rost

Eles se identificam com as atividades e por este motivo, torna-se mais acessível a inserção de novos conhecimentos e valores. As vivências seguem o seguinte percurso: problematização, experimentação e reflexão sobre o ato. Tem a organização distribuídas da seguinte forma:

| Segunda | Quarta | Quinta | Sexta |
|--|--|---|--|
| Entre na Roda (Acolhida) | Entre na Roda (Acolhida) | Entre na Roda (Acolhida) | Entre na Roda (Acolhida) |
| Oficina de teatro | Oficina de esporte e lazer | Oficina de informática | Oficina de música |
| Intervalo - lanche | Intervalo - lanche | Intervalo - lanche | Intervalo - lanche |
| Entre na Roda (reflexões e discussões) | Entre na Roda (reflexões e discussões) | Entre na Roda (reflexões e discussões) | Entre na Roda (reflexões e discussões) |

São sempre utilizados materiais que facilitem essa inserção, de acordo com a necessidade da oficina, assim como é oferecido sempre alimentação nos intervalos. O plano de trabalho será realizado, de forma continuada, as segundas, quartas, quintas e sextas das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, na sede da Rede Esperança. Com duas turmas, sendo divididas em 10 crianças e adolescentes pela manhã e 20 crianças e adolescentes pela tarde.

As oficinas são dotadas de valores, tendo como referencial o respeito. Esse é o valor que deve prevalecer em todas as esferas humanas. Trabalhos realizados nessa configuração se fazem importante pois, além de melhorar o comprometimento individual, é entendível que a população em situação de vulnerabilidade, cuja proteção dos seus direitos é precária, são os que mais sofrem as consequências do ato humano, e se necessário, os que encontraram maior dificuldade de adaptação.

Os instrutores das oficinas buscam, criar vínculos com os usuários, e responder a situações emergenciais ou mesmo compreender o sujeito em sua individualidade. Isso é importante visto que eles, se sentem a margem do mundo adulto. Escutam diariamente que a "nova geração" de hoje é acomodada, que não tem sonhos, objetivos, e são muito diferentes das gerações passadas. Isso gera o distanciamento e um certo bloqueio quanto as potencialidades individuais e coletivas. Por isso, busca-se por meio das oficinas que os usuários sonhem e possam expressar-se conforme a sua capacidade, que está limitada a sua maturidade, a realidade social, familiar, entre outros. Os profissionais, da Rede Esperança, estão preparados para compreender essa limitação e intervir, quando possível, com o diálogo, encaminhamentos para outros setores e serviços, com o acompanhamento familiar. No plano de aplicação são apresentadas as despesas com

RNF

instrutores, que estão diretamente envolvidos no desenvolvimento plano de trabalho, assim como da assistente social, que desenvolve o trabalho direto com as famílias.

Com a execução deste plano de trabalho é possível, em curto prazo, observar benefícios que as oficinas do meio artístico, cultural e esportivo introduzem, nas crianças e adolescentes, uma melhora na postura corporal, oratória, aumento das responsabilidades, conhecimento de técnicas e ferramentas de informática, identificação pessoal. A médio prazo observa-se a melhora dos relacionamentos familiares e comunitários, do autoconhecimento, autocontrole e iniciativa. A longo prazo, verifica-se que o trabalho contribui com o desejo do usuário de prosseguir com os estudos e iniciar a vida profissional, além da melhora na vida cidadã, da rejeição a vida criminal e afastamento de situações de violência e exploração.

Os benefícios do trabalho se estendem à família, uma vez que encontram no serviço, um apoio técnico no acompanhamento da criança e do adolescente para superarem algumas situações e respaldo quando se encontram com os direitos violados ou em situação de risco. Encontram também acesso a serviços de saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o conhecimento e usufruto dos direitos. No final, toda à comunidade, se privilegia na possibilidade de conviver em um ambiente menos conflituoso e com usuários, preparados para a vida adulta. Outros benefícios consideráveis são: a redução da ociosidade, maior segurança, desinibição, melhorias no comportamento, estímulo para o crescimento pessoal e profissional.

O público atendido pela Rede Esperança, são moradores de Curitiba, 95% residentes no bairro Cajuru e Capão da Imbuia (Núcleo Cajuru/lote 08). 92% encontram-se na faixa de renda entre R\$50,00 e R\$1.000,00 reais percapta ou recebem até três salários mínimos de renda familiar mensal. Vale ressaltar que a renda percapta mais elevada se dá por conta do baixo número de habitantes no domicílio, porém mantém-se a vulnerabilidade. Na área da educação, 27% já tiveram alguma reprovação no ensino regular, porém, todos estão devidamente matriculados. No quesito composição familiar, 52% são famílias recompostas, normalmente com a presença de padrasto ou madrasta, ou criados pelos avós.

No que diz respeito ao território atendido, estamos falando da regional do Cajuru, que tem população quase equivalente ao município de Colombo, o oitavo maior do Paraná em habitantes. A estimativa populacional de 2020 para a Regional Cajuru foi de 248.420 habitantes, correspondendo a 12,75% do total do Município ou a segunda posição em termos de regional mais populosa. Em relação a 2010, estima-se que a variação populacional foi de 11,11%, bastante próxima ao acréscimo populacional verificado em Curitiba (dados IPPUC). Sendo que em 2010, a população mais jovem da Regional Cajuru estava composta por 46.942 crianças (0 a 14 anos) e 38.311 jovens (15 a 24 anos), ou seja, faixa etária abrangente, em parte, do público que se beneficia desse

Handwritten signature

plano de trabalho.

No mesmo estudo realizado pelo IPPUC, é possível observar que a Regional Cajuru fica classificada em sétimo lugar, no que diz respeito à população acima de cinco anos alfabetizada com um resultado equivalente a 96,43% em 2010, e em 2013 teve 8 escolas com notas abaixo de corte do IDEB. Com relação ao ensino médio, foi analisado o rendimento de 23 instituições de ensino, das quais 12 apresentaram uma taxa de reprovação superior à 5% e seis apresentaram uma taxa de abandono acima desse valor. Apresentaram simultaneamente taxas de reprovação e abandono superiores ao valor considerado cinco escolas, que naturalmente demandam um olhar mais cuidadoso sobre as condições de ensino na instituição e sobre as circunstâncias de desenvolvimento social do aluno.

Com relação a violência, dentre os bairros que compõem a Regional Cajuru, o Cajuru destaca-se com a maior quantidade de ocorrências no ano de 2018, de crimes contra a pessoa, com um total de 18. Aproximadamente 45% menos em relação ao ano de 2013. Já no que se refere ao tráfico de drogas a Regional Cajuru, apresentou quarta maior taxa, por 100 mil habitantes (62 ocorrências por 100 mil habitantes), resultado significativamente inferior ao obtido pela Regional Matriz, que concentrou naquele ano 28% das ocorrências de Curitiba. Com relação aos bairros que compõem a regional, o Cajuru apresentou os piores resultados, seja quando considerado o valor absoluto (92), seja quando considerada a taxa por 100 mil habitantes (90).

Sendo o principal objetivo do SCFV desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária, são priorizadas o combate a violência ao abuso e a exploração. A formação dos grupos e dos vínculos é estimulada desde o primeiro momento, assim como a acolhida a novos integrantes do grupo, estimulando o sentimento de pertença.

O principal direito ao convívio é assegurado, através da garantia a convivência, à socialização e a acolhida das crianças, dos adolescentes e das famílias, cujos vínculos familiares e comunitários são protegidos e estimulados.

O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

As ações planejadas em caso de pandemia, terão o objetivo de garantir os direitos e a proteção dos usuários, que se encontram em situação, ainda mais, vulnerável. Serão planejadas novas abordagens e estratégias, para não perder o vínculo com as crianças e os adolescentes e seus familiares. Como no ano de 2020 serão respeitados os decretos estabelecidos pelo Município e pelo órgão gestor, a F.A.S.

Serão priorizados atendimentos remotos com as famílias e com os usuários. Priorizando informações sobre garantia de direitos. As ações serão planejadas de acordo com as demandas acolhidas via contato telefônico e por mensagens, e de acordo com as

Yost

novas normativas estabelecidas.

As oficinas serão adaptadas para a forma online e são abordados temas sobre saúde, questões emocionais e familiares, e assuntos do universo da criança e do adolescente e serão acolhidas as demandas dos mesmos. Todas as atividades serão realizadas através de atendimentos individuais, seguindo protocolos de saúde, ou em grupo via chamada de vídeo. No âmbito cultural, poderão ser desenvolvidos concurso de talentos, onde os usuários participam enviando via WhatsApp seus materiais.

Através do contato com todas as famílias, será verificado o aumento na necessidade de cestas básicas, ou maior dificuldade no acompanhamento das atividades escolares, nesses casos são realizadas reuniões com a equipe para traçar estratégias de atendimentos a família.

E à medida que as novas demandas surgem, serão traçadas novas estratégias e as adaptações ao plano de trabalho serão comunicadas a equipe de referência do CRAS.

3- JUSTIFICATIVA

Entende-se que a adolescência é um processo de transição da infância à vida adulta, com muitas alterações de comportamento, mudanças emocionais e até sociais. Trata-se de um período de instabilidade, visto que os adolescentes são facilmente seduzidos para a criminalidade e drogadição, e cada vez mais cedo, por isso o acompanhamento desses usuários, por uma equipe preparada, torna-se imprescindível pela fase de desenvolvimento e incertezas.

Percorrendo o caminho dos dispositivos legais, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu artigo 4º, das disposições preliminares, que:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

O adolescente tem que aprender a caminhar com as próprias pernas, pensar por si mesmo e tomar decisões que definirão o presente e grande parte da vida adulta. É o último momento da vida para aprender e incorporar hábitos, valores e comportamentos, que definirão seu código de ser e estar no mundo.

Este plano de trabalho permite a reflexão e o diálogo entre a equipe educadora, a família, a criança e o adolescente, e visa trabalhar com as diversas mudanças físicas, psicológicas e pessoais trazidas por essa fase. A ideia é trabalhar não só as transformações físicas, mas o processo de mudança e adaptação psicológica, familiar

RSF

social que eles enfrentam nessa faixa etária. É ajudar o usuário, a refletir sobre essas mudanças e adaptações que acontecem de maneira diferenciada para cada pessoa, de acordo com a herança genética, sexo, condições alimentares, ambientais educacionais e culturais. Por isso, é importante lembrar que a adolescência é um conceito, enquanto o a criança e adolescente são seres humanos.

Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a resignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.

Além de promover a convivência e a melhora das relações afetivas, o usuário, desenvolve de forma individual a responsabilidade, sua identificação pessoal. Falando como grupo percebe-se o fortalecimento da rede de proteção social de assistência social e a Ampliação do leque de conhecimento dos usuários, bem como o desenvolvimento de suas potencialidades Desenvolvimento do pensamento crítico e ampliação dos conhecimentos sobre o território e sua relação com os sujeitos sociais. Toda a sociedade ganha com o desenvolvimento do plano de trabalho Construindo o Amanhã.

Em 2010, de acordo com pesquisa do IBGE, 40% da população tinha uma renda entre 3 e 5 salários mínimos e 10,9% viviam sem renda. Já em 2021, número de pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza cresceu 58%, em valores de 2021, a linha de pobreza é de aproximadamente R\$ 465 e a linha de extrema pobreza de aproximadamente R\$ 160. Ou seja, moradores de domicílios cuja renda per capita se encontra abaixo de tais valores serão classificados como pobres e/ou extremamente pobres. Situação agravada em grande parte pela pandemia do COVID-19 e pela crise econômica enfrentada pelo país desde 2014. *Dados da nona edição do Boletim – Desigualdade nas Metrôpoles, parceria entre a PUCRS, o Observatório das Metrôpoles e a RedODSAL.*

Além desses fatores já conhecidos, temos os agravantes pela pandemia. Estudos realizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), do *Health Metrics and Evaluation*, nos EUA, e os levantados pela revista britânica *The Economist*, sugere que 7,5 milhões de crianças ficaram órfãs de um ou ambos os pais, enquanto 10,5 milhões perderam os pais ou cuidadores próximos, como avós. As Américas concentram 14% dos casos.

Isso trará sérios problemas para as crianças em curto e longo prazo. Em primeiro lugar, a perda de um ou ambos os pais trazem consequências econômicas e sociais graves para o núcleo familiar. Nas famílias em que o provedor morre, em geral há diminuição do poder econômico; quando é a mãe ou pessoa envolvida nos cuidados diários direto das crianças e adolescentes, quem falece, nem sempre esse cuidado é substituído

KoX

adequadamente. A perda traumática de um parente próximo torna essas crianças mais propensas a experimentarem transtornos mentais, abusos de vários tipos, como violência sexual e doméstica, e doenças crônicas no futuro.

Os dados revelam que apoio educacional e social, assistência econômica e suporte para o cuidador responsável pela criança ou adolescente, ajudam a diminuir o impacto dessas mortes em longo prazo, evitando assim, situações que violem seus direitos, propicie seu desenvolvimento integral.

4 - OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, possibilitando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vista ao desenvolvimento de novas sociabilidades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários, afastando as crianças e os adolescentes da marginalização, da violência e da exploração

Objetivos Específicos:

1. Promover reflexões sobre cidadania e exercício sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários a partir dos interesses, talentos, demandas e potencialidades da faixa etária.
2. Promover acessos a serviços, em especial de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o conhecimento e usufruto dos direitos.
3. Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes, contribuindo com a qualidade dos vínculos familiares e comunitários.

Impresso do Sistema Único de Protocolos - 5000035/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 8626 em 24/01/2023 15:34:11

RCSF

5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

| Quantidade | Cargo | Escolaridade | Carga horária semanal |
|------------|--|---|-----------------------|
| 02 | Coordenador geral | Superior Completo/ Superior Incompleto | 40 |
| 01 | Orientador/Educador Social | Superior Completo | 40 |
| 01 | Pedagoga | Superior Completo | 40 |
| 01 | Cozinheira | Médio Completo | 40 |
| 01 | Assistente Social | Superior Completo | 30 |
| 01 | Facilitador de oficina – esporte e lazer | Superior Completo | 8 |
| 02 | Facilitador de Oficina - Música | Superior Completo | 8 |
| 01 | Facilitador de Oficina - Informática | Superior Completo | 8 |
| 01 | Facilitador de Oficina - Teatro | Superior Completo | 8 |

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000555/2022 - por Sueli Perreira da Silva - Matrícula 88828 em 24/01/2023 15:34:11

Handwritten signature

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

| Tipo | Metragem | Quantidade |
|-----------------------------------|----------------------|------------|
| Salas administrativas | 7,84m ² | 4 |
| Sala Reunião | 26,28m ² | 1 |
| Sala de atendimento especializado | 16,10m ² | 2 |
| Sala de palestras | 206,39m ² | 1 |
| Biblioteca | 37,81m ² | 1 |
| Salas exclusivas do SCFV | 33,84 ² | 2 |
| Laboratório de Informática | 42,86m ² | 1 |
| Refeitório | 63,51m ² | 1 |
| Ginásio de Esportes | 900,00m ² | 1 |
| Banheiros | 6,68m ² | 6 |
| Espaço de circulação (saguão) | 166,28m ² | 1 |

7 - PÚBLICO ALVO

O plano de trabalho visa atender crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba. São priorizados os adolescentes encaminhados pela rede sócio assistencial, em especial, CRAS e CREAS, e que tiveram seus direitos sociais violados ou encontram-se desprovidos dos vínculos familiares.

8 - NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Serão atendidos até 30 (trinta) crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos de idade, divididos em dois grupos de 10 (manhã) e 20 (tarde).

9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O plano de trabalho será realizado, de forma continuada, as segundas, quartas, quintas e sextas, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.

RSR

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

| Objetivo específico | Ações/Atividades a serem realizadas | Prazos ou periodicidade | Responsável | Indicador de Resultado | Forma de Mensuração dos Indicadores |
|---|---|-------------------------|--|--|--|
| Promover reflexões sobre cidadania e exercício sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários a partir dos interesses, talentos, demandas e potencialidades da faixa etária. | Eixo 2 - Direito de ser Através das oficinas propostas no plano de trabalho, realizar dinâmicas, palestras que estimulem a convivência social | Diário | Educador social, Pedagoga, Assistente social | Número de crianças e adolescentes inscritos e frequentando as oficinas | Lista de presença. Relatórios de atividades Pesquisa de satisfação Coleta de depoimentos |
| Promover acessos a serviços, em especial de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o conhecimento e usufruto dos direitos. | Eixo 3 - Participação Realizar visitas a ambientes da comunidade; Realizar encaminhamentos a serviços especializados; Realizar o acompanhamento da educação regular. | Mensal | Pedagoga, Assistente social | Número visitas e passeios realizados. Número de encaminhamentos aos serviços setoriais e acompanhamentos realizados | Plano de atendimento coletivo e individualizado. Relatórios fotográficos das visitas e passeios realizados. Depoimentos dos adolescentes no uso de seus direitos |

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-09055/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 88628 em 24/01/2023 15:34:11

Kaf

| | | | | | |
|--|--|---|---|---|--|
| <p>Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes, contribuindo com a qualidade dos vínculos familiares e comunitários.</p> | <p>Eixo 1 – Convivência Social</p> <p>As ações e atividades são inspiradas nesse eixo, buscando à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania;</p> <p>Atendimentos presenciais e por telefone, com os usuários e com as famílias</p> <p>Visitas domiciliares;</p> <p>Reuniões de pais;</p> | <p>Diário (para os dois primeiros itens)</p> <p>Mensal (para os dois últimos itens)</p> | <p>Educador social, Pedagoga, Assistente social</p> | <p>Número de ações e quantidade de participantes.</p> <p>Número de atendimentos realizados;</p> <p>Numero de visitas domiciliares realizadas.</p> | <p>Lista de presença nas reuniões.</p> <p>Número de encontros realizados com a família</p> <p>Registro das visitas domiciliares domiciliar e dos atendimentos.</p> |
|--|--|---|---|---|--|

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-00555/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 88628 em 24/01/2023 15:34:11

[Handwritten signature]

11 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

O monitoramento é realizado diariamente, por meio do educador social, que acompanha a execução do plano de trabalho e encaminha propostas de ação, partindo das demandas emergentes do grupo. Estas demandas são compartilhadas com a equipe técnica, que planeja mensalmente as atividades que serão executadas diariamente, traçando metas para superação dos desafios. Este monitoramento visa o atendimento integral da criança e do adolescente, e leva em consideração suas particularidades, para o bom desenvolvimento grupal. Neste sentido, podem ser incluídas atividades extras que somem ao trabalho já desenvolvido, como palestras, atividades grupais, acompanhamento pela equipe técnica, e colaboração das políticas setoriais/segmento.

A ficha de frequência é preenchida todos os dias, pelo educador social, e reflete na importância e aceitabilidade do plano de trabalho. O tempo de permanência do usuário no programa, que pode chegar a quatro anos, reforça a credibilidade institucional e a importância que o serviço significa para a família, para a criança e o adolescente.

O planejamento das atividades é realizado de forma mensal, que conta com a presença de todos os colaboradores envolvidos diretamente no plano de trabalho. O planejamento das atividades é feito com base nos resultados das dinâmicas, discussões, vivências e no levantamento dos interesses, pois através das respostas, resultados e sugestões dos usuários, poderão ser identificados temas a serem abordados, bem como avaliar a execução do serviço.

A cada encontro é abordado um tema previsto no planejamento, por meio dos quais os usuários, possam exercitar escolhas, reconhecer limites e possibilidades, produzir coletivamente, valorizar o outro, construir projetos de vida, entre outras vivências que encaminharão os usuários para a conquistas pessoais e coletivas no decorrer de sua vida.

A cada três meses é realizada uma avaliação, direta com as crianças e os adolescentes, por meio de questionários, para verificar o andamento do plano de trabalho. Os pontos avaliados são: desempenho no relacionamento interpessoal (familiar, escolar, comunitário), capacidade para o desenvolvimento de tarefas em grupo, melhoras no processo de comunicação, educação integral com aquisição de novas habilidades artísticas e culturais, progresso no desenvolvimento escolar. Também são realizadas avaliações com as famílias, onde é possível verificar o desenvolvimento dos usuários.

Outros instrumentos são utilizados para avaliar se os objetivos sendo cumpridos, entre eles está fichas de inscrição, que é realizada em forma de entrevista, e

BMP

anamnese, no momento de ingresso do usuário no serviço. Esta ficha contempla algumas informações, que além de documentar o alcance das metas de atendimento, possui dados de verificação, e permitem mensurar o impacto das ações, no que se refere a geração de renda, repetência escolar, ociosidade.

Além disso a equipe se reúne semanalmente para realizar a discussão de casos pontuais e avalia as atividades realizadas e segure adaptações no planejamento mensal se necessário. E sempre que necessário após essas reuniões, os casos que demandam atenção especial, são encaminhados, com relatórios apropriados para a Rede Socioassistencial.

Trimestralmente são realizadas ações de capacitação da equipe envolvida com o SCFV, ou sempre que surgem novas normativas e decretos, são realizadas reuniões a fim de atualizar toda a equipe sobre o tema.

| Tipo de Ação | Profissionais Envolvidos | Periodicidade | Resultado Esperado |
|---|---|-----------------------|---|
| Reunião de equipe | Assistente Social, Pedagogo, Educadores e oficineiros | Semanal | Avaliação de casos para melhorar os resultados finais |
| Relatório de atividade | Educador, pedagoga e assistente social | Semanal | Realizar o monitoramento e avaliação |
| Encaminhamento Para Rede Socioassistencial. | Assistente Social | Sempre que necessário | Garantia dos direitos |
| Avaliação direta com os usuarios e famílias | Assistente Social e pedagoga | Trimestral | Aperfeiçoar a qualidade do SCFV |
| Elaboração de planilha de inclusão e desligamentos e os motivos | Assistente Social e educador social | Diária | Subsidiar o diagnóstico de motivos de inclusão no Serviço e do desligamento e manter atualizado o sistema de Regulação de Vagas da FAS. |
| Capacitação da equipe | Assistente Social, Pedagogo, Educadores e oficineiros | Trimestral | Manter a equipe capacita a fim obter melhores resultados dentro SCFV |
| Reunião de planejamento | Assistente Social, Pedagogo, Educadores e oficineiros | Mensal | Realizar o planejamento dentro das demandas acolhidas e dos eixos estruturantes do SCFV |


Curitiba, 18 de outubro de 2022


 Henrique Anzanello Foltran

ANEXO 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

| MÊS | VALOR A SER RECEBIDO | DESPESAS |
|----------------------|-----------------------------|--|
| 1ª parcela bimestral | R\$9.000,00 | Material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, despesas com pessoal |
| 2ª parcela bimestral | R\$9.000,00 | Material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, despesas com pessoal |
| 3ª parcela bimestral | R\$9.000,00 | Material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, despesas com pessoal |
| 4ª parcela bimestral | R\$9.000,00 | Material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, despesas com pessoal |
| 5ª parcela bimestral | R\$9.000,00 | Material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, despesas com pessoal |
| 6ª parcela bimestral | R\$9.000,00 | Material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, despesas com pessoal |

Curitiba, 11 de outubro de 2022



 Henrique Anzanello Foltran

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000555/2022 - por: Jaeli Pereira da Silva - Matrícula: 88.833.240/2023-15.541.1

ANEXO 5 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO
ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

| ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO | ESPECIFICAR | PREVISÃO | |
|--|-------------|----------|---------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO |
| Etapa 1 - Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal conforme plano de aplicação. | | Mês 1 | Mês 2 |
| Etapa 2 - Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal conforme plano de aplicação. | | Mês 3 | Mês 4 |
| Etapa 3 - Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal conforme plano de aplicação. | | Mês 5 | Mês 6 |
| Etapa 4 - Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal conforme plano de aplicação. | | Mês 7 | Mês 8 |
| Etapa 5 - Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal conforme plano de aplicação. | | Mês 9 | Mês 10 |
| Etapa 6 - Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal conforme plano de aplicação. | | Mês 11 | Mês 12 |

Curitiba, 25 de outubro de 2022



Henrique Anzanello Foltran

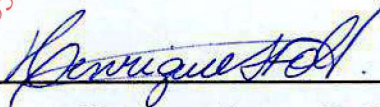
ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

| Nº DO CBO | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | VALOR | DATA DA PESQUISA | FONTE DA PESQUISA * |
|-----------|-------------------|---------------|--------------|------------------|-------------------------------|
| 2516-05 | Assistente Social | 30 h | R\$ 2.888,73 | 11/10/2022 | salario.com.br salarimetro |

Curitiba, 11 de outubro de 2022



Henrique Anzanello Foltran

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000555/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 88628 em 24/01/2023 15:34:11

**ANEXO 4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL
(VALOR MENSAL)**

| CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA) | QTDE | SALÁRIO BASE (R\$) | 13º TERCEIRO (R\$) | ENCARGOS EMPREGADOR FGTS (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|------|--|--------------------|--------------------------------------|---|
| Assistente social (30 h) | 01 | R\$1.978,43 | R\$164,87 | R\$171,46 | R\$2.314,76 |
| TOTAL GERAL MENSAL (R\$) | 01 | (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO) = R\$2.143,30 | | SOMA DOS ENCARGOS = R\$171,46 | SOMA DO VALOR TOTAL =R\$2.314,76 |
| TOTAL GERAL – 12 MESES | | R\$25.719,60 | | R\$2.057,52 | R\$27.777,12 |

Curitiba, 25 de outubro de 2022



Henrique Anzanello Foltran

Impresso do Sistema Único de Protocolo - 35-000555/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 83598 em 24/10/2022 15:34:11

CONFERE COM
O ORIGINAL



ANEXO 3 - PLANO DE APLICAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

| Organização da Sociedade Civil: Rede Esperança | | CNPJ:68.636.117/0001-08 |
|--|--|-------------------------|
| Item | Especificação | Valor Total |
| 01 | Material de Consumo | R\$ 7.022,88 |
| | Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de limpeza e produção de higienização; material de Proteção de segurança. | R\$7.022,88 |
| 02 | Serviços de Terceiros | R\$19.200,00 |
| | Pessoa Jurídica: MEI – Instrutor de música; teatro; | R\$19.200,00 |
| 03 | Pessoal | R\$27.777,12 |
| | Salários + 13º Terceiro | R\$25.719,60 |
| | Encargos Sociais (conforme planilha orçamentária) | R\$2.057,52 |
| TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03) | | R\$54.000,00 |

O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO
ESTÁ APROVADO QUANTO AO
ASPECTO FINANCEIRO E A
NATUREZA DA DESPESA

Curitiba, 25 de outubro 2022

RAUL SCHULTZ
JUNIOR 825193319
68

Assinado de forma digital por
RAUL SCHULTZ
JUNIOR 82519331968
Data: 2022.10.25 14:52:09
+03'00'


Henrique Anzanello Foltran

Impresso do Sistema Único de Registro de Documentos - 000555/2022 - por Sueli Pereira da Silva - Matrícula 88628 em 24/10/2023 15:54:11